



lei 312  
323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N° 05/79.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo à desvincular do Patrimônio Municipal através de venda, o prédio da Escola Municipal de Br. Cunha.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves;  
Faz saber à todos os habitantes dêste Município, que  
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desvincular do Patrimônio Municipal através de venda, ~~pelo~~ preço que convier, o prédio da escola municipal de Braço Cunha.
- Art. 2º- A venda resulta :1º pelo fato da extinção da escola naquela comunidade, por não haver mais moradores, e com isto sem crianças para irem à aula, 2º pelo mau estado de conservação que se encontra o prédio, sendo impraticável para qualquer uso.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de abril de 1.979.-

Wilibaldo Bylaardt  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

02/05/79

Parecer:



Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município opina favorável ao presente projeto de lei, com a seguinte ressalva no Artigo 1º: Onde diz: pelo preço que convier - Não, mais sim pelo melhor preço que vier.

D. em 02/05/79

Onai

Pedro Valesk Pleis

Edoardo Fiede Detz

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

S. S.

02/05/79

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

<img